



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 403/2005
De 22 DE JUNHO DE 2005

“Estabelece a obrigatoriedade dos hospitais do município de fixarem em lugar visível, a lista de médicos plantonistas e do responsável pelo plantão”.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As unidades de saúde instaladas no município de Poço Verde deverão fixar em lugar visível a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Parágrafo Único: A lista a que se refere o “caput” deste artigo deverá constar às respectivas especialidades médicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE) em 22 de Junho de 2005.

A L F D
ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA
EM: 22/06/05
Antonio da Fonseca Dórea
Prof. Mun. P. Verde
A L F D